



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 | EDIÇÃO nº 1591

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2026

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026
PROCESSO SELETIVO nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE VICENTINA - MS**, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **CLEBER DIAS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 223, parágrafo único da Lei nº 44, de 25 de setembro de 1991 e no Edital de Homologação do Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado do Edital de Abertura nº 01/2025, destinado à seleção de pessoal para formação de cadastro de reserva para contratação temporária pelo Município de Vicentina/MS, para diversos cargos DO Município de Vicentina, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação deste, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação temporária, observando-se que:

1. Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:
 - a) Comprovante de Escolaridade;
 - b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
 - c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 - f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
 - i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
 - j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - m) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 - n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vicentina-MS, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - o) Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta na-

quela Instituição Financeira, não possuindo, deverá providenciar a abertura de conta salário;

- p) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- q) Documentos que comprovem habilitação exigida para o cargo.

2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.
3. Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para a efetivação da contratação, serão considerados desistentes.

Vicentina/MS, 07 de maio de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1. CARGO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE E INFORMÁTICA

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
01	Iris Oliveira de Souza	1078
02	Ricardo Rodrigues Barboza	593

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2026
DISPENSA ELETRONICA Nº. 025/2026**

O Município de Vicentina/MS, torna público, que realizará licitação na modalidade dispensa eletrônica tipo Menor Preço por Item, no dia 12 de Maio de 2026, das 09h00min às 15h00min (horário de Brasília). O objeto da presente licitação é a aquisição 03 (três) Biodigestores de pequeno porte para resíduos orgânicos, em atendimento ao convênio de repasse nº 12230011050084040 - operação 4009940-00 pela Itaipu, com as demais especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 13h00min do dia 07/05/2026 até às 08h00min do dia 12/05/2026 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou <https://bll.org.br/> “Acesso BLL Compras”. INFORMAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DAS 07H30MIN ÀS 11H30MIN (HORÁRIO LOCAL), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU ENDEREÇO ELETRÔNICO: LICITACAO@VICENTINA.MS.GOV.BR OU PELO TELEFONE (67) 3468-1156.

Vicentina/MS, 05 de maio de 2026.

JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL
Agente de Contratação

EXTRATOS E CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026
DISPENSA Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026**

CÓDIGO DO E-SFINGE: 7F225ABEB1B8590A4467B3834028AEF2AC14B41D

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS
FERREIRA E SANTANA LTDA

OBJETO: Fornecimento de mochilas e garrafas térmicas personalizadas que serão distribuídas às mães e pais atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. Trata-se de ação tradicional no município de Vicentina/MS, realizada em alusão ao Dia das Mães e dos Pais com o objetivo de valorizar e fortalecer os vínculos afetivos entre os usuários e a política pública de assistência social, no âmbito do município de Vicentina, MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/93, especificamente o art. 75, inciso II.

VALOR: R\$ 39.540,00 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 30 de abril de 2026.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, FERREIRA E SANTANA LTDA, Contratada as Testemunhas, Gabriel André da Silva e Mariana Boigues Idalgo de Oliveira.

Vicentina/MS, 07 de Maio de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de prevenção e combate a incêndio e pânico, destinados à elaboração, atualização, regularização, aprovação de projetos e obtenção dos respectivos certificados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul – CBMMS, a favor da empresa **CONSTRUFÁTIMA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 08.819.516/0001-74. Situada na Rua Rio Dourados, Nº 348, Jardim Pioneiro, na cidade de Fátima do Sul/MS, CEP: 79700-000, sob o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por ser dela o menor preço ofertado, bem como a lavratura do respectivo Contrato, por ser dela o menor preço ofertado, bem como a lavratura do respectivo Contrato.

Vicentina, MS, 07 de maio de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

**Município de Vicentina - MS**Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 114/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 219	03.010.10.122.0012.2034.3.1.90.94.1.500	304.000,00
Cód. red.: 219	03.010.10.122.0012.2034.3.1.90.94.1.605	7.731,43
Cód. red.: 265	03.010.10.302.0012.2036.3.3.90.39.1.600	108.268,57

Sub-Total: 420.000,00

Total Parcial Suplementado: 420.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 65	02.007.12.122.0007.2010.3.3.90.36.1.500	80.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total: 80.000,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 218	03.010.10.122.0012.2034.3.1.90.13.1.601	40.000,00
Cód. red.: 242	03.010.10.301.0012.2035.3.1.90.13.1.600	110.000,00
Cód. red.: 249	03.010.10.301.0012.2035.3.3.90.36.1.600	100.000,00
Cód. red.: 258	03.010.10.302.0012.2036.3.1.90.13.1.500	40.000,00
Cód. red.: 281	03.010.10.305.0012.2038.3.1.90.13.1.601	50.000,00

Sub-Total: 340.000,00

Total Parcial Reduzido: 420.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 07/05/2026 08:53:36

Página: 1 de 2

Data da emissão: 07/05/2026 08:53:36

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Rosenildo Da Silva França



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

VICENTINA - MS, 7 de maio de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 115/2026

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Especial com anulação de dotação conforme inciso I, do Art 41 combinado com Inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 9º da Lei Municipal nº 611/2025.(lei especifica)

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 444	03.010.10.302.0012.2036.3.3.90.32.1.500	10.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 10.000,00

Total Parcial Suplementado: 10.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma inciso I, do Art 41 combinado com Inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 9º da Lei Municipal nº 611/2025.(lei especifica)

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Unidade: 007 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 394	06.007.12.365.0015.2052.3.1.90.94.1.540	10.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 10.000,00

Total Parcial Reduzido: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 7 de maio de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 116/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.30.1.799	31.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 31.000,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 218	03.010.10.122.0012.2034.3.1.90.13.1.500	100.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total: 100.000,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Unidade: 007 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 362	06.007.12.361.0015.2048.3.1.90.13.1.540	143.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total: 143.000,00

Total Parcial Suplementado: 274.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 102	02.007.12.365.0007.2017.3.1.90.13.1.500	20.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 20.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 129	02.008.15.451.0008.2020.3.1.90.13.1.500	18.000,00
----------------	---	-----------

Cód. red.: 133	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.30.1.500	31.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 49.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 011 - Secretária Municipal de Meio Ambiente

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 07/05/2026 11:05:23

Página: 1 de 2

Data da emissão: 07/05/2026 11:05:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Rosenildo Da Silva França



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

Cód. red.: 149	02.011.18.122.0009.2025.3.1.90.13.1.500	10.000,00
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal		
Unidade: 020 - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 180	02.020.04.122.0011.2029.3.1.90.13.1.500	10.000,00
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 270	03.010.10.304.0012.2037.3.1.90.13.1.500	10.000,00
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 318	04.009.08.243.0021.2066.3.1.90.13.1.600	15.000,00
Sub-Total:		15.000,00
Órgão: 06 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação		
Unidade: 007 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 367	06.007.12.361.0015.2049.3.1.90.13.1.540	80.000,00
Cód. red.: 378	06.007.12.365.0015.2050.3.1.90.13.1.540	40.000,00
Cód. red.: 383	06.007.12.365.0015.2051.3.1.90.13.1.540	40.000,00
Sub-Total:		160.000,00
Total Parcial Reduzido:		274.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 7 de maio de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 117/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 304	04.009.08.241.0013.2041.3.3.90.32.1.661	20.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 20.000,00

Total Parcial Suplementado: 20.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Unidade: 007 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 381	06.007.12.365.0015.2051.3.1.90.04.1.540	20.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 20.000,00

Total Parcial Reduzido: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 7 de maio de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 11, DE 07 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias de servidor que especifica, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere alínea “d”, inc. VII, art. 13, da Resolução nº 001/2001 (Regimento Interno):

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, motivação e publicidade que regem a Administração Pública, insculpidos na Constituição Federal; (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que as férias anuais são direito asseguradas aos servidores públicos, com adicional constitucional, nos termos e limites da legislação municipal específica;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo do interessado e a manifestação da chefia imediata quanto à oportunidade de fruição, sem prejuízo do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal, **DANIELLY CAMARGO ALEXANDRE**, de matrícula nº 61, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Planejamento de Aquisições, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Autorizar o gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 11 de maio de 2026 a 25 de maio de 2026, e determinar a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias, considerando o interesse público devidamente justificado.

Art. 3º A conversão em pecúnia será calculada sobre a remuneração integral do servidor à data do pagamento, acrescida do terço constitucional previsto na legislação em vigor (art. 75, Lei Municipal nº 44/91 – Estatuto dos funcionários públicos municipais).

Parágrafo único. A conversão de que trata este artigo, deverá ser pago integralmente na folha de pagamento da competência maio de 2026.

Art. 4º Fica a Diretoria Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal autorizada e determinada a promover as anotações funcionais, os cálculos e os pagamentos devidos, bem como a adoção das medidas administrativas correlatas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 11 de maio de 2026.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 07 de maio de 2026

VER. CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL